

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **PREGÃO N° 001/2004**, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de **serviços de manutenção de bens móveis e imóveis (item 01), serviços gerais (item 02), limpeza e conservação (item 03), a serem executados nos edifícios do CNPq**, a realizar-se no dia 17/02/2004, às 10:00, na Sala de Reuniões Álvaro Alberto, sito no SEPn - Q. 507, Bl. “B”, Cobertura, em Brasília-DF.

EMPRESA _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., ____ de _____ de 2004.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 348-9219.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO Nº 001/2004

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ITEM 01), SERVIÇOS GERAIS (ITEM 02), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ITEM 03).

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA /PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

MINUTA DE CONTRATO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2004

Processo n.º 01300.005371/03-1

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 348-9220 – Fax.: (61) 348-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis (item 01), serviços gerais (item 02), limpeza e conservação (item 03), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência/Plano de Trabalho/Projeto Básico – Anexo II-A e demais anexos deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço para cada item de serviços

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

ABERTURA:

Data: 17/02/2004 Horário: 10:00 horas

**Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Cobertura – Sala de Reuniões Álvaro Alberto
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219
09:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00 horas**

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente nº 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 36410236201008-3

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis (item 01), serviços gerais (item 02), limpeza e conservação (item 03), em conformidade com as descrições feitas no “Termo de Referência” e na “Minuta de Contrato”, a serem prestados nos Edifícios do CNPq localizados nos seguintes endereços:

- a) SEPN – Quadra 507, bloco “B”, Brasília – DF;
- b) SEPN – Quadra 509, Ed. Nazir I, Brasília – DF.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I-A Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo I-B Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo I-C Declaração de Vistoria;
- d) Anexo II-A Termo de Referência / Plano de Trabalho / Projeto Básico;
- e) Anexo II-B Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- f) Anexo II-C Planilha de Totalização de Custos e Formação de Preços;
- g) Anexo III Minuta de Contrato.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) cooperativas de trabalho, em face da natureza dos serviços não permitir esse tipo de associação, haja vista que os empregados deverão estar subordinados por vínculo trabalhista com a **CONTRATADA**.

- e) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
- 4.2.1** Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3** Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).
- 4.3.1** Somente serão recebidos os envelopes das **LICITANTES** cujos representantes estejam devidamente credenciados.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

- 5.1** A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e com a indicação do(s) item(ns) de participação, preferencialmente, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><u>PREGÃO 001/2004</u> <u>ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL</u> Item(ns) _____</p>

<p style="text-align: center;"><u>PREGÃO 001/2004</u> <u>ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO</u> Item(ns) _____</p>
--

- 5.2** Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação;
- 6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, observando-se obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, tanto antes quanto após a fase de lances verbais, o seguinte:
 - 1) **os salários dos profissionais** postos à disposição do CNPq, por força de contrato e pela Legislação Trabalhista, são os estabelecidos para a classe ou categoria vinculada ao SINDILIMPEZA, fixado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devidamente aprovados (base JANEIRO/2004);
 - 2) o lançamento, nos itens dos encargos sociais, de valores nulos, zero ou insuficiente para cobrir os custos a que se destinam ou a exclusão de itens dos grupo A, B, C, e D, **ensejarão a desclassificação da proposta**.
 - 3) para o custo com **vale transporte**, deverá ser considerado o valor das passagens de cada funcionário, para deslocamento residência/trabalho e vice-versa, com participação pecuniária do empregado, em conformidade com a legislação vigente e o acordo coletivo.
 - 4) o valor unitário do vale-alimentação é aquele definido na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho do SINDILIMPEZA (base JANEIRO/2004)
 - 5) **encargos sociais** incidentes sobre o salário, deverão ser minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentuais;
 - 6) **demais itens componentes do preço inicial** minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentuais;
 - 7) **taxa de administração** com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação específica das interessadas;
- d) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3 Em atendimento ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e de acordo com o item 5, subitem 5.2.1, da IN nº 18/MARE, de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 29 de dezembro de 1997, declaramos que o preços máximos aceitáveis para a presente licitação será de:

ITEM 01 – Prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis
Valor mensal R\$ 24.890,00

ITEM 02 – Prestação de serviços gerais
Valor mensal.....R\$ 108.520,00

ITEM 03 – Prestação de serviços de conservação e limpeza
área interna.....R\$ 2,34 p/m2
área externa.....R\$.....1,17 p/m2
esquadria envi draçada (face interna/externa..... R\$.....0,54 p/m2
fachada envidraçada (face externa)..... R\$.....0,15 p/m2

- 6.4** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5** Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 6.6** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.
- 6.7** Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) a associação da contratada com outrem; e
 - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) comprovante de **registro da empresa** na entidade profissional competente:
 - i.1. para os itens 02 e 03, a empresa deverá apresentar o comprovante de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;
 - i.2. para o item 01, a empresa deverá apresentar comprovante de registro no CRA, para as categorias de pintor, serralheiro/soldador, marceneiro, lavador de auto e jardineiro e, também no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para as categorias de eletricitista, bombeiro hidráulico/esgoto, técnico em telecomunicações e ajudante geral de manutenção e reparos;

- j) atestado(s) de capacidade técnica para cada item do Termo de Referência/Projeto Básico para o qual esteja concorrendo, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto/item da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação completa dos serviços executados e quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviço, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses. Será admitida a soma de quantitativos nos atestados para comprovação do número total dos profissionais.

- k) Declaração de vistoria, para os itens 01 e 03, comprovando que a licitante vistoriou os locais dos serviços objeto desta licitação (Anexo I-C). A vistoria deverá ser efetuada pelo responsável técnico da licitante, no horário de 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser previamente marcada no Serviço de Apoio Administrativo – Sra. Rosana, pelo telefone: (61) 348-9200 – SEPN Q. 507 – Bloco B – sala 208 – Brasília-DF.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- l) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1 A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IA.

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5.**

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo I-B) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de **menor preço global mensal para cada item licitado** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, que será aferido pelo valor global mensal das planilhas de totalização dos serviços (Planilhas II-C):

- 8.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.10.1** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13 Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, **nova proposta escrita** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17 Será publicado no Diário Oficial da União, no site do CNPq – www.cnpq.br, no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPQ. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.1.1 As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES**, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global anual da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na anexa minuta de contrato e das demais cominações legais.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na anexa **minuta de contrato**.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.37.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

14.0 DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de contrato.

17.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.

17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 As impugnações protocoladas, intempestivamente, não serão levadas em consideração.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a)** adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2004

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeira

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES

CYRINO DAMAZIO

Apoio

MARIA DE LOURDES

Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

ANEXO I-A

PREGÃO 001/2004

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO I-B

PREGÃO 001/2004

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO I-C

PREGÃO 001/2004

**TERMO DE VISTORIA
(para os itens 01 e 03)**

Em atendimento à alínea “K” do subitem 7.1.3 deste Pregão, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais e, limpeza e conservação, declaro que vistoriei as dependências do CNPq onde serão executados os serviços.

EMPRESA _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____ **RT**

—

Brasília, de de 2004

Assinatura do RT Responsável

Pelo CNPq

Chefe do Serviço de Suporte Administrativo

PREGÃO Nº 001/2004

ANEXO II-A

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO/ PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção de bens móveis e imóveis e serviços gerais, nos prédios localizados na SEPN – Avenida W3 Norte, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF e SEPN - Avenida W/3 Norte, Quadra 509, Ed. Nazir I, em Brasília-DF.

2.0. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - ITEM 01

2.1.1 DOS SERVIÇOS DE PINTURA

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) profissionais qualificados.
Salário – R\$ 555,27
- b) Os serviços de pintura serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços de pintura compreenderão, dentre outros, a realização de pintura em superfícies de madeira e de alvenaria.

2.1.2 DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAGEM

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 01 (um) profissional qualificado.
Salário - R\$ 555,27
- b) Os serviços de serralheria e soldagem serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços de serralheria e soldagem compreenderão, dentre outros, a confecção e/ou reparos de esquadrias metálicas, grades, corrimãos, efetuando-se soldas em geral.

2.1.3 DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) profissionais qualificados.
- Salário – R\$ 555,27
- b) Os serviços de marcenaria serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

- c) Os serviços de marcenaria compreenderão, dentre outros, o remanejamento de divisórias e a confecção e/ou restauração de mobiliário em geral.

2.1.4 DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) profissionais qualificados.
- Salário - R\$ 555,27
- b) Os serviços de eletricidade serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços de eletricidade compreenderão, dentre outros, a instalação e/ou manutenção das redes elétricas, bem como os serviços de consertos e/ou substituições.

2.1.5 DOS SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E ESGOTO

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 01 (um) profissional qualificado.
- Salário – 555,27
- b) Os serviços de hidráulica e esgoto serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços de hidráulica e esgoto compreenderão, dentre outros, a instalação e/ou reparos em redes e componentes hidráulicos.

2.1.6 DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) profissionais qualificados.
- Salário – R\$ 703,36
- b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços compreenderão, dentre outros, a instalação e/ou manutenção de redes internas de telefone, realizando os serviços de recuperação e de remanejamento de linhas telefônicas e de ramais.

2.1.7 DOS SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 01 (um) profissional qualificado.
- Salário – R\$ 370,18
- b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços compreenderão, dentre outros, auxiliar e acompanhar os serviços de pintura, serralheria e soldagem, marcenaria, eletricidade, hidráulica e esgoto e de telecomunicações.

2.1.8 – DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

- a) Para correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) jardineiros.
- Salário: R\$ 555,27
- b) Os serviços compreenderão, dentre outros, conservar e cuidar das plantas ornamentais dos jardins e vasos, efetuando, poda, adubando-as, irrigando-as e efetuando outros tratos necessários para mantê-las em bom estado de conservação.
- c) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

2.1.9 DOS SERVIÇOS DE LAVADOR DE AUTO

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 01 (um) profissional qualificado.
- Salário – R\$ 370,18
- b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços compreenderão, dentre outros, lavar, limpar e polir, externamente e internamente, os veículos oficiais de propriedade do CNPq.
- d) Na execução dos serviços descritos no presente subitem, obriga-se a CONTRATADA a utilizar e manter no local de prestação dos serviços, no mínimo, os materiais e equipamentos que estão a seguir indicados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
01	MAQUINA DE LAVAR AUTO
01	ASPIRADOR DE PO

- d.1 A critério exclusivo da Entidade licitante poderá ser solicitada a substituição de equipamento que não ofereça segurança ou gere alto nível de ruído.
- d.2 Os cabos de tomada dos equipamentos deverão ser do tipo 2 x 2,5mm², sem emendas.
- d.3 Dos **MATERAIS DE CONSUMO** a serem fornecidos mensalmente pela CONTRATADA:

Unidade	Quantidade	Produto
Unidade	04	Flanelas
Unidade	02	Esponja
Unidade	04	Estopas
Unidade	02	Pano de chão alvejado
Unidade	04	Sabão em barra
Litro	02	Limpa vidro
Lata	02	Cera

Litro	02	Querosene
-------	----	-----------

2.2 DOS SERVIÇOS GERAIS - ITEM 02

2.2.1 DOS SERVIÇOS DE COPA E GARÇOM

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 11 (onze) copeiras e 04 (quatro) garçons.

a.1 - 11 (onze) copeiras
- Salário: R\$ 370,18

a.1.1 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

a.1.2 - Os serviços compreenderão, dentre outros, a preparação do café, servindo-o de forma adequada.

a.2 – 04 (quatro) garçons
- Salário R\$ 555,27

a.2.1 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

a.2.2 - Os serviços compreenderão, dentre outros, servir água, café, e alimentos atendendo às necessidades da Presidência e das Diretorias do CNPq de forma adequada.

2.2.2 DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 38 (trinta e oito) recepcionistas.
- Salário – R\$ 555,27

b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

c) Os serviços compreenderão, dentre outros, o atendimento ao público em geral, prestando-lhe as informações rotineiras, protocolo e arquivo de documentos, tramitação de processos, digitação de documentos, atendimento telefônico, etc.

2.2.3 DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 4 (quatro) secretárias.
- Salário – R\$ 721,88

b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

- c) Os serviços compreenderão, dentre outros, dentre outros, executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações; organizar os compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades; fazer coleta e registro de dados de interesses referente ao setor; organizar e manter um arquivo privado de documentos; fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas.

2.2.4 DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 06 (seis) operadores de fotocopadora.
- Salário – R\$ 370,18
- b) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- c) Os serviços compreenderão, dentre outros, a tiragem de cópias, encadernações, blocagens, separação e grampeamento dos trabalhos solicitados, bem como o controle de material consumido, e a limpeza dos equipamentos.

2.2.5 DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO

- a) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 01 (um) Supervisor e 01 (um) Almojarife.
- a.1 - 01(um) Supervisor de Almojarifado
- Salário: R\$ 851,43
- a.1.1 - Os serviços compreenderão, dentre outros, controlar e supervisionar as atividades do almojarifado.
- a.1.2 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.
- a.2 - 01 (um) Almojarife
- Salário: R\$ 555,27
- a.2.1 - Os serviços compreenderão, dentre outros, o recebimento, conferência, guarda e distribuição dos materiais recebidos no almojarifado.
- a.2.2 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

2.2.6 DOS SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO

- a) Para correta e adequada execução desses serviços garantirá a CONTRATADA um quantitativo de pessoal correspondente a 02 (dois) operadores de áudio e vídeo.
- Salário: R\$ 629,33
- b) Os serviços compreenderão, dentre outros, instalação e operação de som e de retroprojetores, instalação de telas de projeção, gravação e reprodução

de fitas cassete e de vídeo cassete, filmagens, operação de sistema de circuito fechado de televisão;

- c) Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas.

2.3 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- ITEM 03

- a) Os serviços de limpeza e conservação serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

- b) Áreas a serem atendidas pelo serviço:

- área interna – pisos acarpetados e pisos frios – 19.891,30m²
- área externa – pisos de pedra portuguesa e granito rústico semi polido – 3.312,00 m²
- área de vidros interna – 3.527,00m²
- área de vidros externa - 4.118,00 m²

- c) Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a contratada um quantitativo de pessoal correspondente a 37 (trinta e sete) serventes e 02 (dois) encarregados.

Salários: Servente – R\$ 370,18
Encarregado – R\$ 740,37

- d) Os serviços compreenderão as atividades descritas neste Memorial e deverão ser executadas rigorosamente na forma e freqüência que vão a seguir estabelecida:

d.1 ÁREAS INTERNAS

d.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

d.1.2 SEMANALMENTE. UMA VEZ

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneante domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d.1.3 MENSALMENTE. UMA VEZ

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;

- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d.1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

d.2 ESQUADRIAS EXTERNAS

d.2.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes

d.2.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

d.3 ÁREAS EXTERNAS

d.3.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

d.3.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d.3.3 MENSALMENTE, UMA VEZ

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- e) Na execução dos serviços descritos no presente item obriga-se a CONTRATADA a utilizar e a manter no local de prestação dos serviços devidamente identificados, no mínimo, os materiais e equipamentos que estão a seguir indicados:

QUANTIDADE	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
14	Aspirador de pó grande
15	Enceradeiras grandes
4	Enceradeiras pequenas
2	Aspirador de pó/água, tipo robot, grande
2	Aspirador de pó/água tipo robot, pequeno
6	Escada de alumínio com 04 degraus
6	Escada de alumínio com 05 degraus
20	Desentupidor de pia
20	Desentupidor de vaso sanitário
45 pares	Luva de látex forrada
18	Pá de lixo
30	Rodo de 40cm
30	Vassoura de piaçava comum
35	Vassourinha de banheiro
60	Rodo de 20cm
70	Balde de 10 litros
40	Balde de 20 litros
2	jogos de kit p/ limpeza de vidro interno e externo

- e.1 A critério exclusivo da Entidade licitante poderá ser solicitada a substituição de equipamento que não ofereça segurança ou gere alto nível de ruído.
- e.2 Os cabos de tomada dos equipamentos deverão ser do tipo 2 x 2,5mm², sem emendas.
- e.3 Dos MATERIAIS DE CONSUMO a serem fornecidos mensalmente pela CONTRATADA:

Unidade	Quantidade	Produto
Caixa	6	Alcool - 1 litro
Unidade	4	Purificador de Ar - 500 ml
Balde	4	Cera líquida incolor - 18 litros
Galão	2	Cloro - 15 litros

Litro	20	Creolina
Galão	6	Desinfetante concentrado - 05 litros
Unidade	100	Esponja de aço
Unidade	60	Flanela
Unidade	10	Filtro para aspirador de pó
Caixa	4	Limpa vidros;
Caixa	6	Lustra móveis;
Unidade	100	Pano de chão alvejado;
Caixa	6	Pasta saponácea;
Litro	20	Removedor de cera;
Unidade	60	Sabão de côco;

- f) A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva devendo ser executados quaisquer outros, relacionados com o objeto do presente certame, que se façam necessários, independentemente de específica descrição.
- g) Inclui-se, também, como componente da atividade de limpeza, a remoção de móveis, utensílios e objetos de qualquer natureza que, por ocasião de mudanças de lay-out, devam ser deslocados para permitir a limpeza total dos ambientes.
- h) Os encarregados serão responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pela acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- i) para a prestação dos serviços deverão ser utilizados somente materiais de limpeza de primeira qualidade e produtos químicos comprovadamente aprovados por órgão governamental competente e que não sejam nocivos à saúde.

3.0 DOS EQUIPAMENTOS E DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES

3.1. DOS EQUIPAMENTOS

Para a completa e adequada execução das atividades desejadas, assume a CONTRATADA o encargo de fornecer todos os equipamentos, utensílios e ferramentas necessários para a prestação dos serviços em quantidade e qualidade, a serem empregados com tecnologia adequada em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.1 O CNPq disponibilizará ambiente para guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos.

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES

A CONTRATADA fornecerá, de 06(seis) em 06(seis) meses, sob a fiscalização direta do CONTRATANTE, no mínimo, dois conjuntos completos de uniforme para cada empregado envolvido na execução das atividades contratuais. O uniforme será composto das seguintes peças:

a) **ENCARREGADOS**

02(dois) jalecos longos
03(três) camisetas

02(duas) calças
01(um) par de tênis

b) **SERVENTES**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de tênis

c) **PINTORES**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

d) **SERRALHEIRO/SOLDADOR**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

e) **MARCENEIRO**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

f) **ELETRICISTA**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

g) **BOMBEIROS HIDRÁULICOS**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

h) **TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO**

02(dois) jalecos
03(duas) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

i) **AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO**

02(dois) jalecos
03(três) camisetas

02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

j) **LAVADOR DE AUTO**

03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de botas de borracha cano longo

k) **COPEIRAS**

01(uma) saia, tecido oxford azul marinho
01(uma) calça, tecido oxford azul marinho
01(um) blazer, tecido oxford azul marinho
03(três) blusas, tecido microfibra ou crepe branco
01(um) par de sapatos baixo em couro natural preto

l) **GARÇOM**

02(duas) calças, tecido oxford preto
01(um) blazer, tecido oxford preto
03(três) camisas de manga comprida, na cor branco
01(uma) gravata borboleta preta
01(um) par de sapatos em couro preto

m) **OPERADORES DE FOTOCOPIADORAS**

02(dois) jalecos longo
03(três) camisetas
02 (duas) calças
01 (um) par de sapatos fechados

n) **ALMOXARIFE**

02(dois) jalecos longo
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

o) **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO**

02(dois) jalecos longo
03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de sapatos fechados

p) **OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO**

02(duas) calças, tecido oxford preto
01(um) blazer, tecido oxford preto
03(três) camisas de manga comprida, na cor branco
01(uma) gravata longa preta
01(um) par de sapatos em couro preto

q) **JARDINEIRO**

02(dois) jalecos

03(três) camisetas
02(duas) calças
01(um) par de tênis

3.3 OUTROS ACESSÓRIOS

A CONTRATADA, fornecerá ainda, além do uniforme, os seguintes acessórios:

- a) **LUVAS, BOTAS DE CANO LONGO, E MÁSCARAS:** nos serviços que envolvam limpeza de sanitários, enceramento de pisos e escadas, limpeza de automóveis e outras atividades semelhantes;
- b) **CINTO DE SEGURANÇA:** para uso pelo pessoal encarregado de executar a limpeza de vidros e esquadrias na parte externa dos edifícios;
- c) **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:** deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as exigências de cada atividade profissional e serviço.

4.0. DO PREÇO A SER PROPOSTO

- 4.1 **No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço total.**
- 4.2 **As licitantes deverão apresentar o preço mensal de cada categoria de serviços constantes dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do presente termo de referência, bem como indicar o valor global mensal do serviço a ser prestado.**
- 4.3 **A licitante deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada categoria, constante do Anexo II do presente Termo de Referência, não se aceitando valores iguais a 0 (zero) em nenhum dos itens que a compõe.**

5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 **Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes;**
- 5.2 **É obrigatório a utilização dos uniformes e de equipamentos de segurança quando a atividade for considerada de risco;**
- 5.3 **A Contratada deverá fornecer aos prestadores de serviços crachás, com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;**
- 5.4 **Fica sob a responsabilidade da Contratada os danos/prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à Contratada a reparação de imediato.**

- 5.5 A Contratada responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.**
- 5.6 A Contratada deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.**
- 5.7 A Contratada deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.**

Brasília, 03 de fevereiro de 2004.

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeira

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
CYRINO DAMAZIO

Apoio

MARIA DE LOURDES

Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR)

Os serviços de pintura compreenderão, dentre outros, a realização de pintura em superfícies de madeira e de alvenaria. Quantidade: 02 (dois) pintores.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de **pintor** homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do pintor	R\$
02 – Adicional de insalubridade	(____%)(R\$)
Valor da Remuneração	R\$ _____(_____)
Reserva Técnica	R\$ _____(_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – Sesi ou Sesc	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$)
15 – 13º salário	(____%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
<u>Tributos (%) = To</u>	
100%	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po	
Po : (1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDAGEM (SERRALHEIRO/SOLDADOR)

Os serviços de serralheria/soldagem compreenderão, dentre outros, a confecção e/ou reparos de esquadrias metálicas, grades, corrimãos, efetuando-se soldas em geral. Quantidade: 01 (um) serralheiro e soldador.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de **serralheiro/soldador** homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do serralheiro/soldador	R\$
02 – Adicional insalubridade	(____%)(R\$)
Valor da Remuneração	R\$ _____()
Reserva Técnica	R\$ _____()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$)
15 – 13º salário	(____%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN 5,00%	
COFINS 7,60%	
PIS 1,65%	
C.Social 1,00%	
IRPJ 4,80%	
TOTAL..... 20,05%	
 $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_o$ Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P _o P _o : (1-T _o) = P ₁	
VALOR DOS TRIBUTOS (P₁ – P_o)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE MARCENARIA (MARCENEIRO)

Os serviços de marcenaria, compreenderão, dentre outros, o remanejamento de divisórias e a confecção e/ou restauração de mobiliário em geral. Quantidade: 02 (dois) marceneiros.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de marceneiro, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do marceneiro	R\$ _____
02 – Adicional de insalubridade	(_____%)(R\$ _____)
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(_____%) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(_____%) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(_____%) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(_____%) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(_____%) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(_____%) (R\$ _____)
15 – 13º salário	(_____%) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(_____%) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(_____%) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(_____%) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
 $\frac{\text{Tributos (\%)} = T_o}{100\%}$ Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po Po : (1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (ELETRICISTA)

Os serviços de eletricidade, compreenderão, dentre outros, a instalação e/ou manutenção das redes elétricas, bem como os serviços de consertos e/ou substituições. Quantidade: 02 (dois) eletricitistas.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de eletricitista, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do eletricitista	R\$ _____
02 – Adicional de insalubridade	(_____%)(R\$ _____)
Valor da Remuneração	R\$ _____(_____)
Reserva Técnica	R\$ _____(_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(_____%) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(_____%) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(_____%) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(_____%) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(_____%) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(_____%) (R\$ _____)
15 – 13° salário	(_____%) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(_____%) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(_____%) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(_____%) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
 $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_0$ Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P ₀ P ₀ : (1-T ₀) = P ₁	
VALOR DOS TRIBUTOS (P₁ – P₀)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E ESGOTO (BOMBEIRO HIDRÁULICO/ESGOTO)

Os serviços de hidráulica e esgoto, compreenderão, dentre outros, a instalação e/ou reparos em redes e componentes hidráulicos. Quantidade: 01 (um) bombeiro hidráulico.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de **bombeiro hidráulico e esgoto** homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do bombeiro hidráulico e esgoto	R\$
02 – Adicional de insalubridade	(____%) (R\$)
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$)
15 – 13° salário	(____%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
 $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = To$ Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po $Po : (1-To) = P1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES)

Os serviços de telecomunicações, compreenderão, dentre outros, a realização de instalação e/ou manutenção de redes internas de telefone, realizando os serviços de recuperação e de remanejamento de linhas telefônicas e de ramais. Quantidade: 02 (dois) técnicos em telecomunicações.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 703,36 setecentos e três reais e trinta e seis centavos**), pertinente à categoria do técnico em telecomunicações, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do técnico em telecomunicações	R\$
02 – Adicional de insalubridade	(____%)(R\$)
Valor da Remuneração	R\$ _____()
Reserva Técnica	R\$ _____()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$)
15 – 13° salário	(____%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)} = T_0}{100\%}$ $\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_0$ $P_0 : (1 - T_0) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – P0)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Os serviços de ajudante geral de manutenção e reparos compreenderão dentre outros, auxiliar e acompanhar os serviços de pintura, serralheria e soldagem, marcenaria, eletricidade, hidráulica e esgoto e de telecomunicações.

Quantidade: 01 (um) ajudante geral

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 370,18 (trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**, pertinente à categoria do técnico em telecomunicações, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do ajudante geral	R\$
02 – Adicional de insalubridade	(____%) (R\$)
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$)
15 – 13º salário	(____%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_o$	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po	
$P_o : (1 - T_o) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Os serviços de jardinagem compreenderão, dentre outros, conservar e cuidar das plantas ornamentais dos jardins e vasos, efetuando, poda, adubando-as, irrigando-as e efetuando outros tratamentos necessários para mantê-las em bom estado de conservação. Quantidade: 02 (dois) jardineiros.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de Jardineiro, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do jardineiro	R\$ _____
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$ _____)
15 – 13º salário	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$ _____
02 – Recrutamento e Seleção	R\$ _____
03 – Vale alimentação	R\$ _____
04 – Vale transporte	R\$ _____
05 – Treinamento	R\$ _____
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$ _____
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)} = T_o}{100\%}$ $\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_o$ $P_o : (1 - T_o) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE LAVADOR DE AUTO

Os serviços de lavador de auto compreenderão dentre outros, lavar, limpar e polir, externamente e internamente os veículos oficiais de propriedade do CNPq.
Quantidade: 01 (um) lavador de auto

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 370,18 (trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**, pertinente à categoria de **pintor** homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do lavador de auto	R\$ _____
02 – Adicional de insalubridade	(_____%)(R\$) _____
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$) _____
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$) _____
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$) _____
04 – INCRA	(0,20%) (R\$) _____
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$) _____
06 – FGTS	(8,50%) (R\$) _____
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$) _____
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$) _____

GRUPO B	
09 – Férias	(_____%) (R\$) _____
10 – Auxílio doença	(_____%) (R\$) _____
11 – Licença paternidade	(_____%) (R\$) _____
12 – Faltas legais	(_____%) (R\$) _____
13 – Acidente de trabalho	(_____%) (R\$) _____
14 – Aviso Prévio	(_____%) (R\$) _____
15 – 13° salário	(_____%) (R\$) _____

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(_____%) (R\$) _____
17 – Indenização adicional	(_____%) (R\$) _____
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(_____%) (R\$) _____

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN 5,00%	
COFINS 7,60%	
PIS 1,65%	
C.Social 1,00%	
IRPJ 1,20%	
TOTAL..... 20,05%	
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_o$ $\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_o$ $P_o : (1 - T_o) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS**

SERVIÇOS DE COPA

Os serviços de copa, compreenderão, dentre outros, a preparação do café, servindo-o de forma adequada. Quantidade: 11 (onze) copeiras.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 370,18 (trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**, pertinente à categoria de copeira homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário da copeira.	R\$
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$)
15 – 13º salário	(___ %) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_0$	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P ₀	
$P_0 : (1 - T_0) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – P0)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE GARÇOM

Os serviços de garçom, compreenderão, dentre outros, em servir água, café e alimentos atendendo às necessidades da Presidência e das Diretorias de forma adequada. Quantidade: 04 (quatro) garçons.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de garçom homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário de garçom.	R\$
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$)
15 – 13° salário	(___ %) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____)(_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____)(_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_0$	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P ₀	
P ₀ : (1-T ₀) = P ₁	
VALOR DOS TRIBUTOS (P₁ – P₀)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (RECEPCIONISTA)

Os serviços de recepção, compreenderão, dentre outros, o atendimento ao público em geral, prestando-lhe as informações rotineiras, protocolo e arquivo de documentos, tramitação de processos, digitação de documentos, atendimento telefônico, etc. Quantidade: 38 (trinta e oito) recepcionistas.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de atendente, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004..

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário da recepcionista	R\$
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$)
15 – 13º salário	(___ %) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Recrutamento e Seleção	R\$ _____
02 – Vale alimentação	R\$ _____
03 – Vale transporte	R\$ _____
04 – Treinamento	R\$ _____
05 – Material de limpeza/equipamentos	R\$ _____
06 – Seguro de vida e Saúde	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_0$	
$\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_0$	
$P_0 : (1 - T_0) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – P0)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)	
R\$ _____	(_____)

ANEXO II-B

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS**

SERVIÇOS DE SECRETARIA (SECRETÁRIA)

Os serviços de secretaria compreenderão dentre outros, executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações; organizar os compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades; fazer coleta e registro de dados de interesses referente ao setor; organizar e manter um arquivo privado de documentos; fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas

Quantidade: 04 (quatro) secretárias.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 721,88 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, pertinente à categoria de atendente, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário da secretária	R\$
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$)
15 – 13º salário	(___ %) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Recrutamento e Seleção	R\$
02 – Vale alimentação	R\$
03 – Vale transporte	R\$
04 – Treinamento	R\$
05 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
06 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_o$	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P _o	
P _o : (1-T _o) = P ₁	
VALOR DOS TRIBUTOS (P₁ – P_o)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (OPERADOR DE FOTOCOPIADORA)

Os serviços de reprografia, compreenderão, dentre outros, a tiragem de cópias, encadernações, blocagens, separação e grampeamento dos trabalhos solicitados, bem como o controle de material consumido, e a limpeza dos equipamentos. Quantidade: 06 (seis) operadores de fotocopiadoras.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 370,18 (trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**, pertinente à categoria de operadores de fotocopiadoras, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do operador de fotocopiadoras	R\$ _____()
Valor da Remuneração	R\$ _____()
Reserva Técnica	R\$ _____()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___%) (R\$)
12 – Faltas legais	(___%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___%) (R\$)
15 – 13º salário	(___%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___%) (R\$)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)} = T_o}{100\%}$	
$\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_o$	
$P_o : (1 - T_o) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO (ALMOXARIFE)

Os serviços de almoxarife compreenderão, dentre outros, o recebimento, conferência, guarda e distribuição dos materiais recebidos do Almoxarifado. Quantidade: 01 (um) almoxarife.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 555,27 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pertinente à categoria de Almoxarife, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do auxiliar de almoxarife	R\$ _____
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)
III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)
GRUPO B	
09 – Férias	(____%) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(____%) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(____%) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(____%) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(____%) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(____%) (R\$ _____)
15 – 13° salário	(____%) (R\$ _____)
GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(____%) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(____%) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(____%) (R\$ _____)
GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(____%) (R\$ _____)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$ _____
02 – Recrutamento e Seleção	R\$ _____
03 – Vale alimentação	R\$ _____
04 – Vale transporte	R\$ _____
05 – Treinamento	R\$ _____
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$ _____
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
<u>Tributos (%) = To</u>	
100%	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po	
Po : (1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)	
R\$ _____	(_____)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO

Os serviços de supervisor compreenderão, dentre outros, o controle e supervisão das atividades do almoxarifado. Quantidade: 01 (um) Supervisor de Almoxarifado.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 851,43 (oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos)**, pertinente à categoria de Supervisor, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do supervisor de almoxarife	R\$ _____ (_____)
Valor da Remuneração Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$ _____)
15 – 13º salário	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN 5,00%	
COFINS 7,60%	
PIS 1,65%	
C.Social 1,00%	
IRPJ 4,80%	
TOTAL..... 20,05%	
$\frac{\text{Tributos (\%)} = T_o}{100\%}$ $\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_o$ $P_o : (1 - T_o) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 02 – SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE AUDIO E VÍDEO

Os serviços de áudio e vídeo compreenderão, dentre outros, a instalação e operação de som e de retroprojetores, filmagem, instalação de telas de projeção e reprodução de fitas de vídeo cassete. Quantidade: 02 (dois) operadores de áudio e vídeo.

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de **R\$ 629,33 (seiscientos e vinte nove reais e trinta e três centavos)**, pertinente à categoria de Operador de Áudio Vídeo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do operador de áudio e vídeo	R\$
Valor da Remuneração	R\$ _____ ()
Reserva Técnica	R\$ _____ ()

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$)

GRUPO B	
09 – Férias	(___%) (R\$)
10 – Auxílio doença	(___%) (R\$)
11 – Licença paternidade	(___%) (R\$)
12 – Faltas legais	(___%) (R\$)
13 – Acidente de trabalho	(___%) (R\$)
14 – Aviso Prévio	(___%) (R\$)
15 – 13° salário	(___%) (R\$)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___%) (R\$)
17 – Indenização adicional	(___%) (R\$)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	20,05%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = T_0$	
$\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = P_0$	
$P_0 : (1 - T_0) = P_1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – P0)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)	
R\$ _____ (_____)	

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 03 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

SERVIÇOS DE SERVENTE

I. Discriminação da Área de Serviço:	
Abrange toda a área edificada e não edificada do CNPq, compreendendo o edifício da SEPN Q. 507 com 7 pavimentos e área de circulação e do edifício SEPN Q. 509 com 08 pavimentos e área de circulação. Quantidade: 37 (trinta e sete) serventes.	
A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de R\$ 370,18 trezentos e setenta reais e dezoito centavos), pertinente à categoria de servente homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/01/2004.	

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do servente	R\$ _____
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$ _____)
15 – 13° salário	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Material de limpeza/equipamentos	R\$
07 – Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
07 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	4,00%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	1,20%
TOTAL.....	11,85%
$\frac{\text{Tributos (\%)}}{100\%} = To$	
$\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = Po$	
$Po : (1-To) = P1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITEM 03 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

SERVIÇOS DE ENCARREGADO

I. Discriminação da Área de Serviço:	
Abrange toda a área edificada e não edificada do CNPq, compreendendo o edifício da SEPN Q. 507 com 7 pavimentos e área de circulação e do edifício SEPN Q. 509 com 08 pavimentos e área de circulação. Quantidade: 02 (dois) encarregados.	
A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de R\$ 740,37(setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) , pertinente à categoria de encarregado homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em 20/12/2004.	

Remuneração

II. Mão-de-obra:	
01 – Salário do encarregado	R\$ _____
Valor da Remuneração	R\$ _____ (_____)
Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,00%) (R\$ _____)
02 – SESI ou SESC	(1,50%) (R\$ _____)
03 – SENAI ou SENAC	(1,00%) (R\$ _____)
04 – INCRA	(0,20%) (R\$ _____)
05 – Salário Educação	(2,50%) (R\$ _____)
06 – FGTS	(8,50%) (R\$ _____)
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,00%) (R\$ _____)
08 – SEBRAE	(0,60%) (R\$ _____)

GRUPO B	
09 – Férias	(___ %) (R\$ _____)
10 – Auxílio doença	(___ %) (R\$ _____)
11 – Licença paternidade	(___ %) (R\$ _____)
12 – Faltas legais	(___ %) (R\$ _____)
13 – Acidente de trabalho	(___ %) (R\$ _____)
14 – Aviso Prévio	(___ %) (R\$ _____)
15 – 13° salário	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	(___ %) (R\$ _____)
17 – Indenização adicional	(___ %) (R\$ _____)
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(___ %) (R\$ _____)

GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) (R\$)

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Recrutamento e Seleção	R\$
03 – Vale alimentação	R\$
04 – Vale transporte	R\$
05 – Treinamento	R\$
06 – Seguro de vida e Saúde	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____)
	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes (incidem sobre o Montante A + Insumos)	
01 – Despesas administrativas operacionais	R\$ _____ (_____) (_____ %)
02 – Lucro	R\$ _____ (_____) (_____ %)
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	4,00%
PIS	1,65%
C.Social	1,00%
IRPJ	4,80%
TOTAL.....	16,45%
$\frac{\text{Tributos (\%)} = To}{100\%}$ $\text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes} = Po$ $Po : (1-To) = P1$	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço do homem-mês (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

**ANEXO II - C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS
ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

SERVIÇO	QUANTI- TATIVO (1)	VALOR MENSAL UNITÁRIO Preço do homem-mês (2)	VALOR MENSAL GLOBAL (3) = (2) X (1) (3)
PINTOR	02		
SERRALHEIRO E SOLDADOR	01		
MARCENEIRO	02		
ELETRICISTA	02		
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01		
TÉC. TELECOMUNICAÇÕES	02		
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01		
JARDINEIRO	02		
LAVADOR DE AUTO	01		
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 01 (somatório da coluna 3):			R\$

Obs.: A coluna 2 será obtida das planilhas de custos e formação de preços para cada serviço.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

**ANEXO II - C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS
ITEM 02 – SERVIÇO GERAIS**

SERVIÇO	QUANTI- TATIVO (1)	VALOR MENSAL UNITÁRIO Preço do homem-mês (2)	VALOR MENSAL GLOBAL (3) = (2) X (1) (3)
Copeiras	11		
GARÇON	04		
RECEPCIONISTAS	38		
SECRETÁRIAS	04		
OP. DE COPIADORAS	06		
ALMOXARIFE	01		
OP. DE AUDIO E VIDEO	02		
SUPERV.DE ALMOXARIFADO	01		
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 02 (somatório da coluna 3):			R\$

Obs.: A coluna 2 será obtida das planilhas de custos e formação de preços para cada serviço.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS
ITEM 03 – SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

I – mensal unitário Preço por m²

Área interna = 19.891,30m²

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
Encarregado	1 ----- 2X33X602,76		
Servente	1 ----- 602,76		
		TOTAL	

Área externa = 3.312,00m²

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
Encarregado	1 ----- 2x4x1.104		
Servente	1 ----- 1104		
		TOTAL	

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
ANEXO II-C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS
ITEM 03 – SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Esquadria externa – face interna/externa = 3.527,00m²

Mão de obra	(1) produtividade de (1/m ²)	(2) frequência no mês (horas)	(3) jornada de trabalho no mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki	(5) preço homem- mês (R\$)	(4 x 5) subtotal (R\$/m ²)
Encarregado	1 <hr/> 2x3x1.175,6 7	16	1 <hr/> 191,40	0,0000118		
Servente	1 <hr/> 1.175,67	16	1 <hr/> 191,40	0,000071		
					Total	

Fachada envidraçada – face externa = 4.118,00m²

Mão de obra	(1) produtividade (1/m ²)	(2) frequência do semestre (horas)	(3) jornada de trabalho no semestre (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ke****	(5) preço homem- mês (R\$)	(4 x 5) subtotal (R\$/m ²)
Encarregado	1 <hr/> 2x3x1.372,66	8	1 <hr/> 1.148,4	0,0000008		
Servente	1 <hr/> 1.372,66	8	1 <hr/> 1.148,4	0,000005		
					Total	

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

**ANEXO II - C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS
ITEM 03 – SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

II – valor mensal dos serviços

Tipo de área	Preço mensal unitário (R\$/m ²) (coluna 1)	Área (m ²) (coluna 2)	Subtotal (R\$) (3) = (1) x (2)
Área Interna		19.891,30	
Área Externa		3.312,00	
Fachada envidraçada - Face interna		3.527,00	
Fachada envidraçada – Face externa		4.118,00	
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 03 (somatório da coluna 3): R\$			